

## Lei nº 73.

De crédito especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba deuta e em  
sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr. + 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) destinado ao pagamento dos prejuízos causados pelo cambial da Prefeitura, no automóvel de propriedade do Sr. Geraldo Antônio de Oliveira, em um cheque ocorrido no dia 4 de janeiro de 1951, conforme a avaliação provida pelos peritos nomeados pelo Delegado de Polícia, constante do respectivo processo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 19 de janeiro de 1951.

- a) Adílio Braz de Aguiar Primo  
Prefeito Municipal
- a) Dolores Augusto de Mendonça  
Secretaria